



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA

Beneficiação do Sistema Hidráulico de Transporte de água do Centro Distribuidor das Fontainhas, para a Central de elevação e transporte da Apostiça

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, aqui representado pelo Vereador do Pelouro da Água e Saneamento, **Nelson Carlos Simplicio Pólvora**, outorgando no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 18069/AP/2021 de 22 de Outubro, adiante designado como **Primeiro Contratante**.

E

“ACTIPAIL – ACTIVIDADES DE PISCINAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS, LDA.”, pessoa coletiva n.º 502 669 667, com sede na Rua das Abóbodas, 15A, 2790-506 Queijas, aqui representada por **José Augusto Marques Guimarães**,

na qualidade de Sócio e Gerente com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como documento de habilitação e válida até 18 de Julho de 2023, adiante designada por **Segundo Contratante**,

Considerando que:

- i. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com os códigos GOP 0801 2007/130 7 satisfeito pela dotação orçamental 090307010407, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 0301 de 17/01/2022, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 153414.
- ii. Foram também apresentados pelo segundo contratante os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social em 14/01/2022, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC n.º 61577 - PUB;
 - c) Certidão do Serviço de Finanças comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 17/01/2022;
 - d) Certificados de Registo Criminal da Sociedade e Certificado dos órgãos sociais datados de 24/02/2022 e 25/02/2022, respetivamente;
 - e) Declaração conforme o Anexo II do CCP;
 - f) Registo Central de Beneficiário Efetivo submetido em 15/07/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação e da aprovação da respetiva minuta por despacho do Sr. Vereador Nelson Carlos Simplicio Pólvora, de 08/03/2022, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de **Beneficiação do Sistema Hidráulico de Transporte de água do Centro Distribuidor das Fontainhas, para a Central de elevação e transporte da Apostiça**, nos termos e condições previstos no caderno de encargos que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de **18.435,00€** (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco euros) aplicando-se o regime de IVA de autoliquidação.

Cláusula 3.ª

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante a obrigação de executar a empreitada objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução dos trabalhos

Os trabalhos que constituem a empreitada devem ser executados no prazo de **90 dias** de calendário contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o Primeiro Contratante comunique ao Segundo a aprovação das **Fichas de Procedimentos de Segurança**, caso esta última seja posterior.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o trabalhador do primeiro contratante [REDACTED] e como substituto [REDACTED] [REDACTED] para acompanhamento permanente da respetiva execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 6.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 7.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo com jurisdição no concelho de Sesimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

Conta:

Contrato administrativo, n.º 17 do artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças
€ 49,60. São quarenta e nove euros e sessenta cêntimos. Pago por fatura/guia de recebimento n.º 017/1434.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE

PELO SEGUNDO CONTRATANTE